



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1.015.554

Natureza: Denúncia

Denunciado: Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito do Município de Iturama

Denunciante: Maxoel de Jesus Ferreira

Exercício: 2017

À Secretaria da 1ª Câmara

Considerando a certidão de não manifestação expedida pela Secretaria da 1ª Câmara, fl. 228, converto novamente em diligência o presente processo para que o Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito do Município de Iturama, adote as providências necessárias à remessa de documentos requeridos pelo Ministério Público junto ao Tribunal à fl. 224f/v.

Intime-se o Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, por via postal, **com entrega da correspondência em mãos próprias, para que cumpra a diligência a ele imputada no prazo de 15 (quinze) dias**

Deverá ser reiterado que o descumprimento dessa determinação, no prazo acima fixado, poderá ensejar aplicação de multa, com fundamento no art. 85, inciso III da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Manifestando-se o interessado no prazo estipulado, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Decorrido o prazo sem manifestação do responsável, seja o processo enviado a este Relator.

Tribunal de Contas, 11 de março de 2019

Conselheiro Durval Ângelo
Relator